

Contrato nº 0016/2019

Processo nº P070850/2019

CONTRATO 0016/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, através de sua Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.598.634/0001-37 com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e o **Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA**, inscrito no CPF nº 055.031.464-41, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, Rua Monsenhor Bruno, 1902, SALA 19, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, com o CNPJ sob o nº 10.880.424/0001-41, neste ato representado por **Sr. Cícero Lima dos Santos**, brasileiro, empresário, inscrito no RG 28859120-3, CPF sob o nº 287.292.258-09, residente e domiciliado na Rua 107, nº76, Conjunto Nova Metrópole, Caucaia - CE, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, tendo em vista o **Termo Justificado de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2019**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, contratação de atração artístico-cultural consistente em uma apresentação da **BANDA LANINHA SHOW**, destinada a apresentar-se na Margem Esquerda do Rio Acarau, a realizar-se dia 27 de Junho de 2019, por ocasião do São João de Sobral 2019, em conformidade com proposta comercial e demais documentos, que instrui o processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Presente contrato tem como fundamentação legal o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto, que discrimina o processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade do CONTRATADO responder por todas as despesas com gastos necessários durante o período de sua permanência no município, também serão de responsabilidade da empresa despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo ora pactuado, a CONTRATADA receberá a importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente termo serão oriundos dos recursos do Orçamento da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral na seguinte dotação: 2201.13.391.0048.2.257.3.3.90.39.00.1.001.0000.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Dará motivo à rescisão do presente contrato o desrespeito a quaisquer das suas CLÁUSULAS, ficando a parte infratora sujeita a uma multa de 50% (Cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência contratual será de 90 (Noventa) dias, a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não poderem ser resolvidas por meios administrativos. E em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE, 24 de junho de 2019.



IGOR JOSÉ ARAUJO BEZERRA
SECRETÁRIO DE CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE

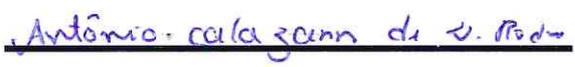


CÍCERO LIMA DOS SANTOS
CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF.: 036.339.953-40

2. 

CPF.: 045.254.273-10